



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 315

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	5
Edital de Chamamento	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 315

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.721, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Nomeia 02 (dois) Atendentes de Atividades Infantis, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem o cargo de ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS, referência 03 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018, os abaixo relacionados em ordem de classificação:

CLASS	CANDIDATO	RG
78	JANE MORENO	41.373.417-1
79	RAFAEL DE JESUS TEIXEIRA	34.634.699

Parágrafo único – Os ATENDENTES DE ATIVIDADES INFANTIS acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.724, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Nomeia 01 (uma) Professora de Educação Básica I, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
89	ADRIANA SANTINA CERQUIARI SPONTON	28.318.952-6

Parágrafo único – A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 12 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.725, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Nomeia 01 (um) Agente Administrativo, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/16, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência 05 "A", de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 315

Página 3 de 5

acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/16, de 27/06/2016, o abaixo relacionado, em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
002	JOSEVAINÉ AP. BIUDES SANTANA SALUSTIANO	40.825.740-4

Parágrafo único – A Agente Administrativa acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 12 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 12 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.726, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Fixa os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada criada pela Lei Complementar nº 1.384, de 03 de abril de 2014, alterada pelas Leis Complementares nº 1.398, de 20 de maio de 2014 e nº 1.569, de 06 de novembro de 2017; institui Comissão de Controle e Fiscalização e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que pela Lei Complementar nº 1.384, de 03 de abril de 2014, alterada pelas Leis Complementares nº 1.398, de 20 de maio de 2014 e 1.569, de 06 de novembro de 2017, foi criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Lins, delegadas ao Estado por força do Convênio celebrado

com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública e o Município de Lins, tendo por objeto a conjugação de esforços para a implementação e execução da Operação Atividade Delegada, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas no referido diploma legal municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a serem pagos mensalmente aos militares do Estado que exercerem atividades da Operação Atividade Delegada do Município de Lins, por força do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Lei Complementar nº 1.384, de 03 de abril de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 1.398, de 20 de maio de 2014, ficam fixados na forma a seguir:

I - Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante Oficial: 100% (cem por cento) de 01 (uma) UFESP por hora de trabalho;

II - Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento: 95% (noventa e cinco por cento) de 01 (uma) UFESP por hora de trabalho; e

III - Cabo e Soldado: 90% (noventa por cento) de 01 (uma) UFESP por hora de trabalho.

§ 1º - O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

§ 2º - Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, o comando local da Polícia Militar de Lins, encaminhará à Comissão de Controle e Fiscalização, as atividades as quais os policiais foram empenhados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês considerado, planilhas com dados que identifiquem o policial militar, o número de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 315

Página 4 de 5

horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, dados da conta corrente, bem como o montante mensal total, de acordo com os valores fixados no artigo 1º deste Decreto.

§ 3º - Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar, estando estas conforme, a Comissão de Controle e Fiscalização expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em curso, afim de que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§ 4º - Caberá ao Município efetuar os pagamentos devidos em conta corrente de titularidade do policial militar que fizer jus a referida gratificação.

§ 5º - Os valores descritos nos incisos I, II e III, deste artigo, serão acrescidos em 30% (trinta por cento), nas horas realizadas após as dezoito horas aos sábados, domingos e feriados.

§ 6º - A aplicação do parágrafo anterior não importará em acréscimo de repasse de recurso financeiro ao Convênio, devendo haver compensação com redução de horas trabalhadas nos demais dias e horários da semana em que existam menos casos de violência, zelando a Comissão prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.384, de 03 de abril de 2014, pela observância dos limites mensal e anualmente estabelecidos”.

Art. 2º - Os recursos municipais para a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares, em Atividades Municipais, deverão ser direcionados tão somente ao pagamento dos valores referentes à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Art. 3º - Para o acompanhamento da execução do Convênio, será constituída uma Comissão de Controle e Fiscalização, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) oficiais do Quadragésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior e 02 (dois) servidores municipais.

§ 1º - Os servidores públicos municipais serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e os membros da Polícia Militar serão indicados por ela, todos nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - A presidência da comissão caberá a um dos servidores municipais nomeados pelo Prefeito, possuindo capacidade de desempate por ocasião das deliberações da comissão.

§ 3º - A Comissão de Controle e Fiscalização terá as seguintes responsabilidades:

I - acompanhar a execução do Convênio;

II - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da Atividade Delegada e encaminhá-la ao comando local da Polícia Militar de Lins;

III - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada policial estadual, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no Convênio;

IV - propor as alterações e adequações que se fizerem necessárias, bem como solucionar os problemas não previstos.

Art. 4º - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Art. 5º - Os partícipes prestarão contas aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da Lei Complementar nº 1.384, alterada pela Lei Complementar nº 1.398.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.301, de 23 de maio de 2017.

Lins, 15 de abril de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de abril de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 315

Página 5 de 5

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- LEIKO JASSUTANI FUZII, proprietário(a) do imóvel de código: 02-283-003, na cidade de Lins.
- EDSON KOJI NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-290-016, na cidade de Lins.
- ALEX SANDRO DELARTI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-403-005, na cidade de Lins.
- ALZIRA NEVES DOMINGUES, proprietário(a) do imóvel de código: 02-094-001, na cidade de Lins.
- ELIZABETH DOS SANTOS ALMEIDA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-356-026, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 15 de abril de 2019.

Francisco Chagas

Gerente da Fiscalização de Posturas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a reabertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de PUBLICAÇÕES REFERENTES A LICITAÇÕES EM

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 03 de maio de 2019, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Valor Estimado: R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 17 de abril de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações